LEI Nº 6123, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO CDI À FIRMA ABELHA RAINHA COLMEIA E EMBALAGENS-ME.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à firma ABELHA RAINHA COLMEIA E EMBALAGENS - ME, CGC 03.333.453/0001-28, uma área de terreno medindo 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), constituída pelo lote 01, da quadra 02, no Bairro CDI, com as seguintes medidas e confrontações: frente em 21,00m com Av. Renato Azeredo; lado direito em 43,00m com lote 02; lado esquerdo em 57,30m com Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e fundos em 14,33m com lotes 07 e 08.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na alínea "a", inc. I, do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I - utilizar o imóvel para construção da sede da empresa;

II - as obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 03 (três) anos;

III - caso ocorra a extinção da entidade donatária, o imóvel reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto no artigo anterior importará na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento-programa vigente.

Art. 5º A escritura de doação deverá conter os encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de abril de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município